



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense – Série Bronze - 1ª Fase**

Jogo SB49: **ADAF/DOMINGOS SOARES FUTSAL x DANÊS/FUTSAL APUCARANA**

Data/local: 24/10/2020 – Coronel Domingo Soares

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL**, por sua Procuradora, no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de:

1º Denunciado – O atleta da equipe **ADAF/DOMINGOS SOARES FUTSAL**, o senhor **Erick Patrick Prestes silva**, camisa 88, “foi expulso por dupla advertência, a primeira advertência feita pelo árbitro auxiliar aos 19’12, por reclamar acintosamente da marcação de uma falta contra sua equipe. A segunda pelo calção o atleta da equipe adversária impedindo uma situação clara de gol, após a expulsão o atleta saiu normalmente de quadra”.

Seja o denunciado aplicado no disposto as penalidades do art. 250, inciso I do CBJD.

2º Denunciado- O dirigente da equipe **ADAF/DOMINGOS SOARES FUTSAL** o senhor **Fabio Lopes**, “no tempo técnico solicitado pela equipe **ADAF/DOMINGOS SOARES FUTSAL**, o dirigente Sr. Fabio Lopes DE Santana, foi retirado do ginásio pelos

Rua Marechal Deodoro, nº 869, 15º Andar – Centro – Curitiba, Paraná. CEP 80060-010

Fone: (41) 3233-4571 | www.futsalparana.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

policiais, o mesmo estava puxando a rede de proteção na lateral da quadra e falando que a arbitragem não sabia apitar que só marcava faltas contra sua equipe, falou para a equipe adversária “CHUPA”, EMPATAMOS AGORA QUERO VER. O Sr. Fabio, acatou as ordens dos policiais e saiu do ginásio sem maiores problemas. puxou o jogador adversário pelo braço tentando levantar ele do chão, na medida em que levou um tapa no braço e iniciou uma confusão generalizada recebendo o cartão vermelho direto, o atleta saiu da quadra sem maiores reclamações.

Seja o denunciado aplicado no disposto as penalidades do art. 257, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera que seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

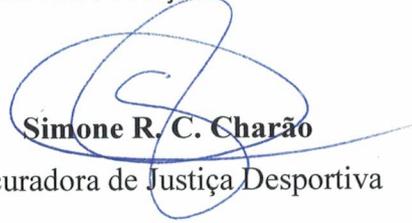
Pede deferimento.

Curitiba, 05 de novembro de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA


Simone R. C. Charão

Procuradora de Justiça Desportiva

Rua Marechal Deodoro, nº 869, 15º Andar – Centro – Curitiba, Paraná. CEP 80060-010

Fone: (41) 3233-4571 | www.futsalparana.com.br